

Matriculas Mestrados (2ºs Ciclos) (1ª Fase - 2012/2013)

Informações

1. Propinas

Regime Integral

O valor da propina dos cursos de mestrado (2ºCiclo) da exclusiva responsabilidade da FCUP é 999,00€. Este montante deverá ser liquidado nos prazos e prestações a seguir indicados:

- 1.ª Prestação – 251,75€ (incluiu 2,00€ de seguro escolar) - até 03 de Agosto de 2012;
- 2.ª Prestação - 249,75€ - até 31 de Dezembro de 2012;
- 3.ª Prestação - 249,75€ - até 31 de Março de 2013;
- 4.ª Prestação - 249,75€ - até 31 de Maio de 2013.

Regime Parcial

O valor total da propina a pagar para os estudantes que no ato de matrícula/inscrição escolherem o regime parcial é de 630,50€. Este montante deverá ser liquidado nos prazos e prestações a seguir indicados:

- 1.ª Prestação – 251,75€ (incluiu 2,00€ de seguro escolar) - até 03 de Agosto de 2012;
- 2.ª Prestação – 126,92€ - até 31 de Dezembro de 2012;
- 3.ª Prestação - 126,92€ - até 31 de Março de 2013;
- 4.ª Prestação - 126,91€ - até 31 de Maio de 2013.

Conceitos/requisitos para mudança de regime (Regime Parcial)

- 1 - Estudante em regime de tempo parcial é aquele que se inscreve até um máximo de 37,5 créditos anuais de um determinado ciclo de estudos.
- 2 – A inscrição em regime de tempo parcial só poderá ser feita no ato de matrícula/inscrição.

Mudança de regime:

1 - A mudança de regime de tempo integral para parcial, ou vice-versa, só pode ocorrer no ato de inscrição no ano letivo.

2 - Não é permitida a mudança de regime de tempo integral para o regime de tempo parcial no último ano do ciclo de estudos se o número de créditos em falta para a conclusão do curso for igual ou inferior a 37,5 ECTS, exceto se a inscrição nesse ano resultar de um processo de reingresso, transferência ou mudança de curso ou no caso dos trabalhadores estudantes.

3- Os estudantes de mestrado podem, na inscrição em dissertação, optar pelo regime de tempo parcial, contando para efeitos de tempo mínimo para entrega da dissertação o correspondente a duas inscrições em dissertação.

Nota: Qualquer pedido efetuado pelos estudantes fora dos prazos definidos no regulamento de regime do estudante a tempo parcial da U.P serão liminarmente indeferidos.

Candidatos a bolsa de estudos

Os estudantes que sejam **candidatos a bolsa de estudos** podem optar por pagar a propina nos prazos abaixo indicados, na Tesouraria (por cheque ou dinheiro - Senha A) ou na Secção de Pós-Graduação (por multibanco-Senha C).

Prazos para candidatos a bolsa:

- Os estudantes cujo pedido de bolsa seja indeferido deverão efetuar o pagamento das prestações em falta (propina = 999,00€) no prazo de 30 dias consecutivos à publicitação do despacho de indeferimento.
- Os estudantes bolseiros procederão ao pagamento das prestações em falta (propina = 999,00€) no prazo de 30 dias consecutivos à regularização do pagamento da bolsa de estudos.

2. Apoio Específico de Propinas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 358/70 de 29/07 (filhos de militares)

Os estudantes devem requerer o apoio específico, para o ano letivo 2012/13, na Secção de Pós-Graduação, através de requerimento próprio (disponível na referida Secção), até 20 dias úteis após a data limite da matrícula/inscrição.

Juntamente com o requerimento devem anexar:

1. Requerimento (devidamente assinado) dirigido à Direção dos Serviços de Pessoal do Ministério da Defesa, com a fundamentação do interessado estar em condições de reclamar do pai, combatente ou ex-combatente, o dever de este prover ao sustento e educação do requerente;
2. Última declaração (negativa) de rendimentos de IRS, ou qualquer outro documento que justifique que o candidato se encontra em condições de reclamar do pai, combatente ou ex-combatente, o dever de este prover ao sustento e educação. Esta declaração poderá ser solicitada na repartição de Finanças.

3. Estatuto de Trabalhador-Estudante

- Os estudantes elegíveis podem requerer o Estatuto de Trabalhador-Estudante, para o ano letivo 2012/2013, na Secção de Pós-Graduação, até 20 dias úteis após a data limite de inscrição ou matrícula.
- Excepcionalmente, e para os estudantes que não o tenham requerido, dentro do prazo anteriormente definido, podem fazê-lo até 20 dias úteis após o início das aulas do 2º semestre.

Nota:

O modelo de requerimento encontra-se disponível na página da Faculdade em: https://sigarra.up.pt/fcup/web_base.gera_pagina?p_pagina=1166 - Documentos - Estatuto Trabalhador-Estudante - Requerimento.

4. Creditação de Formação

Prazos para requerer creditação

1. Os pedidos de creditação só podem ser apresentados no ato de ingresso num determinado ciclo de estudos (matrícula), ou de reingresso (inscrição), ou de inscrição num ano letivo.
2. No caso da formação ou experiência profissional relevante anterior ao ingresso no ciclo de estudos, o pedido de creditação deverá ser apresentado, uma única vez, aquando do ingresso no ciclo de estudos.
3. Anualmente, e no ato de inscrição no ano letivo, o estudante pode requerer creditação de formação realizada ou de experiência profissional obtida no decurso do ano letivo anterior.

Documentos necessários

1. O pedido de creditação de formação deverá ser instruído com os documentos, autênticos ou autenticados, que certifiquem a formação a creditar, a classificação obtida e créditos, caso existam.
2. A formação realizada na U.Porto, no âmbito de outros ciclos de estudos ou de cursos não conferentes de grau da mesma ou outra Unidade Orgânica (UO), não necessita de apresentação de documentação certificada.
3. O pedido de creditação de experiência profissional deverá ser acompanhado de Curriculum vitae devidamente datado e assinado, e de exposição objetiva e sucinta que elenque e fundamente a informação relevante para efeitos de creditação.

4. No decurso do processo poderá ser exigida, caso se considere necessária, a apresentação de documentação adicional, nomeadamente, declaração da entidade patronal.

Nota:

O pedido de creditação de formação, acompanhado de requerimento e respetiva documentação deverá ser entregue na área de atendimento da Secção de Pós-Graduação da FCUP.

Importante (Regulamentação aplicável):

Para melhor esclarecimento de alguns dos assuntos aqui abordados deverão ser lidos os respetivos diplomas legais, designadamente o Regulamento de Propinas da UP, Legislação relativa ao Estatuto de Trabalhador-Estudante, Regime do Estudante a Tempo Parcial da U.P, Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional da UP, entre outros. Os diplomas legais estão disponíveis na página da Faculdade em: https://sigarra.up.pt/fcup/web_base.gera_pagina?p_pagina=1166 – Documentos.

Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

17/07/2012

O Diretor da Faculdade



António Fernando Sousa da Silva